



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000064/2018
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção dos diversos órgãos públicos municipais
Forma de fornecimento	Parcelada de acordo com a ordem de fornecimento
Forma e prazo de entrega	Entrega de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo gestor.
Forma de pagamento	Até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002; Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014
Fone	(64) 3447-7000; (64) 99279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabrcio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	16 (dezesesseis) de março de 2018
Hora	07hs45min, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção dos diversos órgãos públicos municipais, conforme especificações e quantitativo constantes no termo de referência, Anexo I deste Edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso;

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

3.4. A ata ou contrato poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

3.4. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.4. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma **cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.6. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;**

5.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

5.8. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.9. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.10. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.11. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.13. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.14. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame;

5.15. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

alterações, **exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.**

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa;

6.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;

6.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

6.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

6.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;

6.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

6.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos produtos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;

8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no “arquivo planilha eletrônica”, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

(proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;

8.4. **A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**

8.5. **As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;**

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

IX – DOS DOCUMENTOS

9.1. **O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

9.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

9.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

9.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V);

9.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências**;

9.1.11. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 10.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- 10.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- 10.4.** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 10.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.4.2.** Somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar propostas e participar da fase de lances referentes aos itens indicados no item 5.3 do presente Edital; enquanto nos itens de ampla concorrência, assim estabelecidos no item 5.4, deverá ser reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 10.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 10.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 10.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 10.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- 10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 10.14. Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;
- 10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- 10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2.** Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 11.4.** Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;
- 11.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;

11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.8.6. Fundamentação do pedido;

11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação será feita por item.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irremovíveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVII – DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

18.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

18.7. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

18.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 07 de março de 2018.

Fabricio Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção dos diversos órgãos públicos municipais;

1.2. A descrição, quantitativo e itens a serem licitados estão descritas no item 5 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção dos diversos órgãos públicos municipais; manutenção de prédios públicos, praças e jardins, vias urbanas, construção de calçadas, atividade desportiva, estradas vicinais, administração geral, ensino fundamental, atividade adm. Sec. assist. social, apoio à habitação urbana, manutenção do setor de segurança pública, saúde pública e cemitério público;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e; ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; bem como a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma Presencial.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados no local indicado pelo gestor, de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS.

5.1. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.2. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma **cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3. O custo estimado e as especificações de cada item são:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total	Participação
1	UN	440	ABRAÇADEIRA 3/4	R\$ 1,30	R\$ 572,00	ME/EPP/MEI
2	UN	440	ABRAÇADEIRA 1/2	R\$ 1,16	R\$ 510,40	ME/EPP/MEI
3	UN	5000	ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,4 X 250	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00	ME/EPP/MEI
4	UN	5000	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,8 X 350	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00	ME/EPP/MEI
5	UN	5000	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 400	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6	UN	5000	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00	ME/EPP/MEI
7	UN	810	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	R\$ 0,83	R\$ 672,30	ME/EPP/MEI
8	UN	780	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2	R\$ 3,10	R\$ 2.418,00	ME/EPP/MEI
9	UN	810	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	R\$ 1,20	R\$ 972,00	ME/EPP/MEI
10	UN	380	ADAPTADOR CURTO LR 32X1"	R\$ 2,20	R\$ 836,00	ME/EPP/MEI
11	UN	170	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 50 X 1 1/2	R\$ 13,33	R\$ 2.266,10	ME/EPP/MEI
12	UN	160	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 25X3/4"	R\$ 9,16	R\$ 1.465,60	ME/EPP/MEI
13	UN	160	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 32X1"	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00	ME/EPP/MEI
14	UN	270	ADESIVO DE SILICONE 50 GR	R\$ 6,50	R\$ 1.755,00	ME/EPP/MEI
15	UN	270	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR	R\$ 13,83	R\$ 3.734,10	ME/EPP/MEI
16	UN	170	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G.	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00	ME/EPP/MEI
17	UN	370	ADESIVO PVC 175	R\$ 13,33	R\$ 4.932,10	ME/EPP/MEI
18	UN	56	ALAVANCA 2.0 MT	R\$ 106,66	R\$ 5.972,96	ME/EPP/MEI
19	KG	290	ARAME GALVANIZADO Nº 12	R\$ 12,50	R\$ 3.625,00	ME/EPP/MEI
20	KG	310	ARAME GALVANIZADO Nº 18	R\$ 14,83	R\$ 4.597,30	ME/EPP/MEI
21	KG	535	ARAME RECOZIDO	R\$ 9,50	R\$ 5.082,50	ME/EPP/MEI
22	UN	50	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00	ME/EPP/MEI
23	UN	50	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 29,16	R\$ 1.458,00	ME/EPP/MEI
24	UN	30	ASSENTO SANITÁRIO PARA BÁCIA INFANTIL BRANCO	R\$ 47,83	R\$ 1.434,90	ME/EPP/MEI
25	UN	1650	BARRA DE FERRO 1/4	R\$ 17,33	R\$ 28.594,50	ME/EPP/MEI
26	BR	1350	BARRA DE FERRO 3/8	R\$ 36,50	R\$ 49.275,00	ME/EPP/MEI
27	BR	1650	BARRA DE FERRO 4,2	R\$ 8,00	R\$ 13.200,00	ME/EPP/MEI
28	BR	1650	BARRA DE FERRO 5 / 16	R\$ 27,50	R\$ 45.375,00	ME/EPP/MEI
29	UN	12	BETORNEIRA 400 LTS C/ MOTOR 2CV RODAS DE FERRO	R\$ 3.266,66	R\$ 39.199,92	ME/EPP/MEI
30	PÇ	60	BOIA ELETRICA	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00	ME/EPP/MEI
31	MT	950	BRITA 0	R\$ 131,66	R\$ 125.077,00	ME/EPP/MEI
32	M3	570	BRITA 1	R\$ 131,66	R\$ 75.046,20	ME/EPP/MEI
33	UN	100	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8	R\$ 6,33	R\$ 633,00	ME/EPP/MEI
34	UN	100	BROXA REDONDA TIGRE	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	ME/EPP/MEI
35	UN	50	BROXA TIGRE 1257	R\$ 10,16	R\$ 508,00	ME/EPP/MEI
36	UN	260	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20	R\$ 0,85	R\$ 221,00	ME/EPP/MEI
37	UN	160	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25	R\$ 2,20	R\$ 352,00	ME/EPP/MEI
38	UN	260	BUCHA REDUÇÃO LL 32X25MM	R\$ 2,41	R\$ 626,60	ME/EPP/MEI
39	UN	240	CABO DE ROLO DE 23 CM	R\$ 7,93	R\$ 1.903,20	ME/EPP/MEI
40	UN	40	CADEADO DE 45MM	R\$ 23,16	R\$ 926,40	ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

41	UN	240	CAIXA D'AGUA POLITILENO 500L	R\$ 223,16	R\$ 53.558,40	ME/EPP/MEI
42	UN	30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	R\$ 36,83	R\$ 1.104,90	ME/EPP/MEI
43	UN	170	CAIXA DE DESCARGA	R\$ 29,83	R\$ 5.071,10	ME/EPP/MEI
44	UN	90	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	R\$ 32,83	R\$ 2.954,70	ME/EPP/MEI
45	UN	72	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	R\$ 346,66	R\$ 24.959,52	ME/EPP/MEI
46	UN	400	CAIXA METALICA P/ PAREDE 4X4X2	R\$ 2,40	R\$ 960,00	ME/EPP/MEI
47	UN	40	CAIXA PADRÃO SANEAGO	R\$ 68,16	R\$ 2.726,40	ME/EPP/MEI
48	UN	70	CAIXA SINFONADA 100X100X50MM	R\$ 8,66	R\$ 606,20	ME/EPP/MEI
49	UN	50	CAIXA SINFONADA 15 / 15	R\$ 18,43	R\$ 921,50	ME/EPP/MEI
50	SC	200	CAL DE MASSA GRAFILITO	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00	ME/EPP/MEI
51	UN	6600	CAL DE PINTURA	R\$ 10,33	R\$ 68.178,00	ME/EPP/MEI
52	SC	1450	CAL FILITO	R\$ 8,50	R\$ 12.325,00	ME/EPP/MEI
53	SC	1450	CAL PARA MASSA	R\$ 9,50	R\$ 13.775,00	ME/EPP/MEI
54	SC	200	CAL PARA MASSA "SUPER CAL"	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00	ME/EPP/MEI
55	UN	50	CAMARA DE AR	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50	ME/EPP/MEI
56	UN	270	CANTONEIRA 8 X 10	R\$ 7,50	R\$ 2.025,00	ME/EPP/MEI
57	UN	240	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CAMARÁ REFORÇADO	R\$ 238,50	R\$ 57.240,00	ME/EPP/MEI
58	UN	64	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00	ME/EPP/MEI
59	MT	1600	CERAMICA 45 X 45	R\$ 18,16	R\$ 29.056,00	ME/EPP/MEI
60	UN	60	CHAVE CONTACTORA	R\$ 128,33	R\$ 7.699,80	ME/EPP/MEI
61	UN	60	CHUVEIRO ELETRICO	R\$ 50,83	R\$ 3.049,80	ME/EPP/MEI
62	SC	7450	CIMENTO COMUM 50 KG	R\$ 26,16	R\$ 194.892,00	ME/EPP/MEI
63	UN	40	COLHER DE PEDREIRO Nº. 8	R\$ 16,16	R\$ 646,40	ME/EPP/MEI
64	UN	40	COLHER DE PEDREIRO Nº10	R\$ 17,83	R\$ 713,20	ME/EPP/MEI
65	UN	540	COLUNA 5/16 DE 6 MTS	R\$ 70,16	R\$ 37.886,40	ME/EPP/MEI
66	MT	600	CORDA DE NYLON 10 MM	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00	ME/EPP/MEI
67	KG	10	CORDA DE SEDA 4MM	R\$ 9,03	R\$ 90,30	ME/EPP/MEI
68	MT	300	CORRENTE DE AÇO 5 MM	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00	ME/EPP/MEI
69	UN	100	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO G	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00	ME/EPP/MEI
70	UN	40	DESEMPENADEIRA DE AÇO	R\$ 12,50	R\$ 500,00	ME/EPP/MEI
71	UN	155	DISCO DE MAQUITA CORTE MADEIRA	R\$ 17,00	R\$ 2.635,00	ME/EPP/MEI
72	UN	155	DISCO P/ MAQUITA	R\$ 22,00	R\$ 3.410,00	ME/EPP/MEI
73	UN	70	DISJUNTOR 10 A	R\$ 10,66	R\$ 746,20	ME/EPP/MEI
74	UN	70	DISJUNTOR 20 A	R\$ 11,33	R\$ 793,10	ME/EPP/MEI
75	UN	70	DISJUNTOR 25 A.	R\$ 12,00	R\$ 840,00	ME/EPP/MEI
76	UN	50	DISJUNTOR 3 ELEMENTOS	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00	ME/EPP/MEI
77	UN	70	DISJUNTOR 30 A	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00	ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

78	PÇ	20	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	R\$ 59,16	R\$ 1.183,20	ME/EPP/MEI
79	UN	20	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	R\$ 61,83	R\$ 1.236,60	ME/EPP/MEI
80	UN	50	DISJUNTOR DE 40 A	R\$ 16,16	R\$ 808,00	ME/EPP/MEI
81	PÇ	30	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	R\$ 75,50	R\$ 2.265,00	ME/EPP/MEI
82	UN	310	ENXADA 2,5 C/CABO	R\$ 42,16	R\$ 13.069,60	ME/EPP/MEI
83	UN	210	ENXADÃO ESTREITO	R\$ 33,88	R\$ 7.114,80	ME/EPP/MEI
84	UN	10	ESCADA DE ALUMINIO EXT. 2X11 ALUFORT (6 MT)	R\$ 416,66	R\$ 4.166,60	ME/EPP/MEI
85	UN	10	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 10 DEGRAUS	R\$ 398,33	R\$ 3.983,30	ME/EPP/MEI
86	UN	10	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	R\$ 344,33	R\$ 3.443,30	ME/EPP/MEI
87	UN	10	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO DE 5 DEGRAUS	R\$ 258,33	R\$ 2.583,30	ME/EPP/MEI
88	UN	290	ESMALTE SINTETICO 900 ML	R\$ 18,50	R\$ 5.365,00	ME/EPP/MEI
89	GL	570	ESMALTE SINTÉTICO 3.600	R\$ 65,00	R\$ 37.050,00	ME/EPP/MEI
90	LT	160	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO 3,6L	R\$ 103,33	R\$ 16.532,80	ME/EPP/MEI
91	UN	135	ESPATULA N° 10	R\$ 8,33	R\$ 1.124,55	ME/EPP/MEI
92	UN	360	ESPAÇADOR DE PISO	R\$ 3,33	R\$ 1.198,80	ME/EPP/MEI
93	UN	155	ESPÁTULA N° 8	R\$ 8,16	R\$ 1.264,80	ME/EPP/MEI
94	UN	30	ESQUADRO 30 CM	R\$ 18,50	R\$ 555,00	ME/EPP/MEI
95	PC	1050	ESTOPA	R\$ 3,76	R\$ 3.948,00	ME/EPP/MEI
96	UN	100	FECHADURA INTERNA	R\$ 44,83	R\$ 4.483,00	ME/EPP/MEI
97	MT	3800	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	R\$ 2,00	R\$ 7.600,00	ME/EPP/MEI
98	MT	3800	FIO PARALELO DE 2 X 2.5	R\$ 3,33	R\$ 12.654,00	ME/EPP/MEI
99	MT	4400	FIO SOLIDO 1,5 [14]	R\$ 1,17	R\$ 5.148,00	ME/EPP/MEI
100	MT	2200	FIO SOLIDO 10 [4]	R\$ 7,32	R\$ 16.104,00	ME/EPP/MEI
101	MT	2200	FIO SOLIDO 6,0 (10)	R\$ 3,34	R\$ 7.348,00	ME/EPP/MEI
102	M	2600	FIO SOLIDO DE 4,0MM	R\$ 2,45	R\$ 6.370,00	ME/EPP/MEI
103	MT	7200	FIO SÓLIDO DE 2.5MM	R\$ 1,46	R\$ 10.512,00	ME/EPP/MEI
104	MT	100	FIO TELEFONE ENCAPADO	R\$ 1,43	R\$ 143,00	ME/EPP/MEI
105	UN	540	FITA CREPE 5 CM 50MMX50MT	R\$ 7,83	R\$ 4.228,20	ME/EPP/MEI
106	UN	540	FITA CREPE DE 3CM	R\$ 4,93	R\$ 2.662,20	ME/EPP/MEI
107	RL	520	FITA ISOLANTE (20MT)	R\$ 7,66	R\$ 3.983,20	ME/EPP/MEI
108	UN	60	HIDROMETRO DIAM. RAMAL = 25 MM VAZÃO 3 M3	R\$ 106,66	R\$ 6.399,60	ME/EPP/MEI
109	UN	40	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,50X100	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00	ME/EPP/MEI
110	UN	60	JANELA VENEZIANA CORRER VIDRO 1,20X1,00M	R\$ 241,66	R\$ 14.499,60	ME/EPP/MEI
111	UN	520	JOELHO 45° LL - 40MM	R\$ 1,50	R\$ 780,00	ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

112	UN	520	JOELHO 45° LL 25MM	R\$ 0,86	R\$ 447,20	ME/EPP/MEI
113	UN	520	JOELHO 45°-75MM-ESG	R\$ 4,93	R\$ 2.563,60	ME/EPP/MEI
114	UN	220	JOELHO 90 LL-50 MM	R\$ 3,40	R\$ 748,00	ME/EPP/MEI
115	UN	520	JOELHO 90 X 50 PVC MARROM	R\$ 3,83	R\$ 1.991,60	ME/EPP/MEI
116	UN	520	JOELHO 90° - 100MM - ESG	R\$ 4,33	R\$ 2.251,60	ME/EPP/MEI
117	UN	520	JOELHO 90° - 40MM - ESG	R\$ 1,18	R\$ 613,60	ME/EPP/MEI
118	UN	520	JOELHO 90° - 50MM - ESG	R\$ 2,60	R\$ 1.352,00	ME/EPP/MEI
119	UN	520	JOELHO 90° - 75MM - ESG	R\$ 3,33	R\$ 1.731,60	ME/EPP/MEI
120	UN	540	JOELHO 90° LL - 25 MM	R\$ 0,90	R\$ 486,00	ME/EPP/MEI
121	UN	520	JOELHO 90° LL 32MM	R\$ 2,00	R\$ 1.040,00	ME/EPP/MEI
122	un	440	Joelho Liso 20	R\$ 0,86	R\$ 378,40	ME/EPP/MEI
123	UN	340	JOELHO LR DE 20 X 1/2 - BUCHA LATAO	R\$ 3,43	R\$ 1.166,20	ME/EPP/MEI
124	UN	240	JOELHO RED. 90° BUCHA LATÃO 25X1/2"	R\$ 3,93	R\$ 943,20	ME/EPP/MEI
125	UN	80	JUNÇÃO SIMPLES 75X50MM - ESG	R\$ 8,50	R\$ 680,00	ME/EPP/MEI
126	UN	40	KIT CAVALETE	R\$ 61,66	R\$ 2.466,40	ME/EPP/MEI
127	UN	74	LAVATORIO C/ COLUNA	R\$ 102,00	R\$ 7.548,00	ME/EPP/MEI
128	RL	50	LINHA PARA PEDREIRO COM 100M.	R\$ 5,26	R\$ 263,00	ME/EPP/MEI
129	UN	50	LINHA PARA PEDREIRO COM 50 M	R\$ 3,86	R\$ 193,00	ME/EPP/MEI
130	UN	350	LIXA DE FERRO 100	R\$ 2,43	R\$ 850,50	ME/EPP/MEI
131	UN	2090	LIXA PARA MASSA 100	R\$ 1,13	R\$ 2.361,70	ME/EPP/MEI
132	UN	50	LUVA DE CANO LONGO EMBORRACHADO	R\$ 18,00	R\$ 900,00	ME/EPP/MEI
133	UN	1000	LUVA LATEX COM SUPORTE TÊXTIL COM DORSO VENTILADO	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00	ME/EPP/MEI
134	PR	50	LUVA LATEX MUCAMBO	R\$ 9,66	R\$ 483,00	ME/EPP/MEI
135	UN	270	LUVA LL 20	R\$ 0,86	R\$ 232,20	ME/EPP/MEI
136	UN	270	LUVA LL 25	R\$ 0,86	R\$ 232,20	ME/EPP/MEI
137	UN	270	LUVA LR 20 X 1/2	R\$ 1,30	R\$ 351,00	ME/EPP/MEI
138	UN	270	LUVA LR 25 1/2	R\$ 1,36	R\$ 367,20	ME/EPP/MEI
139	UN	270	LUVA LR 25 X 3/4	R\$ 1,53	R\$ 413,10	ME/EPP/MEI
140	UN	270	LUVA LR BUCHA LATÃO 25X1/2"	R\$ 3,56	R\$ 961,20	ME/EPP/MEI
141	UN	270	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,86	R\$ 232,20	ME/EPP/MEI
142	PR	270	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	R\$ 2,86	R\$ 772,20	ME/EPP/MEI
143	PR	210	LUVAS DE BORRACHA	R\$ 7,66	R\$ 1.608,60	ME/EPP/MEI
144	UN	310	LÂMINA PARA SEGUETA	R\$ 6,23	R\$ 1.931,30	ME/EPP/MEI
145	UN	100	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	ME/EPP/MEI
146	MT	400	MANGUEIRA DE NÍVEL	R\$ 1,93	R\$ 772,00	ME/EPP/MEI
147	MT	1800	MANGUEIRA PARA JARDIM	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00	ME/EPP/MEI
148	MT	500	MANGUEIRA PRETA 1"	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00	ME/EPP/MEI
149	MT	3800	MANGUEIRA PRETA 1/2 2,5MM	R\$ 1,66	R\$ 6.308,00	ME/EPP/MEI
150	MT	3800	MANGUEIRA PRETA 3/4 2.5MM	R\$ 2,13	R\$ 8.094,00	ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

151	UN	30	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	ME/EPP/MEI
152	UN	30	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM	R\$ 39,16	R\$ 1.174,80	ME/EPP/MEI
153	UN	30	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00	ME/EPP/MEI
154	UN	30	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM	R\$ 61,63	R\$ 1.848,90	ME/EPP/MEI
155	UN	30	MARRETA DE 01 KG	R\$ 19,50	R\$ 585,00	ME/EPP/MEI
156	UN	30	MARRETA DE 02 KG.	R\$ 28,80	R\$ 864,00	ME/EPP/MEI
157	UN	60	MARTELO DE BORRACHA	R\$ 21,10	R\$ 1.266,00	ME/EPP/MEI
158	UN	100	MARTELO POLIDO Nº 27	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00	ME/EPP/MEI
159	UN	520	MASCARA DESCARTAVEL	R\$ 3,04	R\$ 1.580,80	ME/EPP/MEI
160	UN	930	MÁSCARA AZUL C/ RESPIRADOR	R\$ 4,10	R\$ 3.813,00	ME/EPP/MEI
161	UN	40	PADRÃO 5 MTS MONOFÁSICO	R\$ 543,33	R\$ 21.733,20	ME/EPP/MEI
162	PÇ	40	PADRÃO MONOFASICO 7 MT	R\$ 806,66	R\$ 32.266,40	ME/EPP/MEI
163	UN	400	PAFLON	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00	ME/EPP/MEI
164	UN	850	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP N.1	R\$ 1,36	R\$ 1.156,00	ME/EPP/MEI
165	UN	850	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP N.2	R\$ 1,36	R\$ 1.156,00	ME/EPP/MEI
166	UN	850	PALHA DE AÇO Nº 0	R\$ 1,36	R\$ 1.156,00	ME/EPP/MEI
167	UN	155	PENEIRA ARAME PARA ARROZ	R\$ 17,33	R\$ 2.686,15	ME/EPP/MEI
168	UN	255	PENEIRA ARAME PARA FEIJÃO	R\$ 17,83	R\$ 4.546,65	ME/EPP/MEI
169	UN	155	PENEIRA P/CAFE	R\$ 17,83	R\$ 2.763,65	ME/EPP/MEI
170	UN	20	PIA MARMOTEC 1,2X0,50M	R\$ 213,83	R\$ 4.276,60	ME/EPP/MEI
171	UN	90	PICARETA C/ CABO	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	ME/EPP/MEI
172	UN	85	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	R\$ 31,33	R\$ 2.663,05	ME/EPP/MEI
173	UN	130	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 70	R\$ 125,33	R\$ 16.292,90	ME/EPP/MEI
174	UN	100	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 80	R\$ 125,33	R\$ 12.533,00	ME/EPP/MEI
175	UN	100	PORTA VENEZIANA 2,10X0,70M C/ FERRAGENS	R\$ 206,33	R\$ 20.633,00	ME/EPP/MEI
176	UN	100	PORTA VENEZIANA 210 X 80 C/ FERRAGENS	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00	ME/EPP/MEI
177	UN	100	PORTA VENEZIANA DE 2,10 X 0,60 C/ FERRAGEM	R\$ 206,33	R\$ 20.633,00	ME/EPP/MEI
178	UN	100	PORTAL DE MADEIRA 210 X 80	R\$ 126,66	R\$ 12.666,00	ME/EPP/MEI
179	KG	620	PREGO 17 X 21	R\$ 9,66	R\$ 5.989,20	ME/EPP/MEI
180	KG	620	PREGO 18 X 24	R\$ 9,66	R\$ 5.989,20	ME/EPP/MEI
181	KG	950	PREGO 19 X 36	R\$ 9,66	R\$ 9.177,00	ME/EPP/MEI
182	KG	800	PREGO 26 X 72	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00	ME/EPP/MEI
183	UN	20	PRUMO N 500	R\$ 17,83	R\$ 356,60	ME/EPP/MEI
184	UN	100	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00	ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

185	UN	135	REGISTRO DE ESFERA 3/4	R\$ 10,16	R\$ 1.371,60	ME/EPP/MEI
186	UN	135	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2	R\$ 8,16	R\$ 1.101,60	ME/EPP/MEI
187	UN	135	REGISTRO DE ESFERA LL DE 50 MM	R\$ 27,76	R\$ 3.747,60	ME/EPP/MEI
188	UN	135	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2	R\$ 20,00	R\$ 2.700,00	ME/EPP/MEI
189	UN	130	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	R\$ 35,50	R\$ 4.615,00	ME/EPP/MEI
190	UN	130	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 REF. 1416 C-50	R\$ 45,16	R\$ 5.870,80	ME/EPP/MEI
191	UN	130	REGISTRO ESFERA 25 MM	R\$ 6,43	R\$ 835,90	ME/EPP/MEI
192	UN	130	REGISTRO ESFERA 50 MM	R\$ 16,56	R\$ 2.152,80	ME/EPP/MEI
193	UN	130	REPARO PARA VALVULA DOCOL	R\$ 39,33	R\$ 5.112,90	ME/EPP/MEI
194	UN	130	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	R\$ 39,00	R\$ 5.070,00	ME/EPP/MEI
195	UN	175	RODA P/ CARRINHO DE MAO	R\$ 45,33	R\$ 7.932,75	ME/EPP/MEI
196	UN	235	ROLO DE ESPUMA 5	R\$ 4,76	R\$ 1.118,60	ME/EPP/MEI
197	UN	235	ROLO DE ESPUMA 9 CM	R\$ 6,65	R\$ 1.562,75	ME/EPP/MEI
198	UN	215	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM	R\$ 8,83	R\$ 1.898,45	ME/EPP/MEI
199	UN	145	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE	R\$ 41,10	R\$ 5.959,50	ME/EPP/MEI
200	UN	205	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO EXTRA	R\$ 7,50	R\$ 1.537,50	ME/EPP/MEI
201	UN	195	ROLO DE LÃ EXTRA DE 23CM C/ SUPORTE	R\$ 47,66	R\$ 9.293,70	ME/EPP/MEI
202	UN	60	RÉGUA DE ALUMÍNIO	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80	ME/EPP/MEI
203	LT	440	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LTS	R\$ 78,33	R\$ 34.465,20	ME/EPP/MEI
204	UN	270	SIFAO COPO SANFONADO PVC	R\$ 13,00	R\$ 3.510,00	ME/EPP/MEI
205	UN	40	TANQUE DE CONCRETO DUPLO	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00	ME/EPP/MEI
206	1	160	TEE 100 X 50	R\$ 9,06	R\$ 1.449,60	ME/EPP/MEI
207	UN	260	TEE DE 50 ESGOTO	R\$ 4,60	R\$ 1.196,00	ME/EPP/MEI
208	UN	260	TEE DE 50 SOLDÁVEL	R\$ 5,30	R\$ 1.378,00	ME/EPP/MEI
209	UN	260	TEE DE RED. 50 X 25	R\$ 5,33	R\$ 1.385,80	ME/EPP/MEI
210	UN	260	TEE ESGOTO 100 A	R\$ 8,93	R\$ 2.321,80	ME/EPP/MEI
211	PÇ	260	TEE ESGOTO 40	R\$ 2,10	R\$ 546,00	ME/EPP/MEI
212	UN	260	Tee LL 20 mm	R\$ 1,06	R\$ 275,60	ME/EPP/MEI
213	PÇ	260	TEE SOLDÁVEL LR 25 X 3/4	R\$ 1,66	R\$ 431,60	ME/EPP/MEI
214	PÇ	260	TEE SOLDÁVEL LISO 25	R\$ 1,06	R\$ 275,60	ME/EPP/MEI
215	PÇ	260	TEE SOLDÁVEL LISO 32	R\$ 2,50	R\$ 650,00	ME/EPP/MEI
216	UN	260	TEE SOLDÁVEL LR 25 X 1/2	R\$ 2,15	R\$ 559,00	ME/EPP/MEI
217	UN	60000	TELHA BIPLAN	R\$ 1,45	R\$ 87.000,00	GERAL
218	UN	300	TELHA ETERNIT 244 X 1,10	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00	ME/EPP/MEI
219	UN	500	TELHA ETERNIT 244 X 50	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00	ME/EPP/MEI
220	UN	500	TELHA ETERNIT 3.6.6.X110	R\$ 88,16	R\$ 44.080,00	ME/EPP/MEI
221	GL	570	THINNER GALÃO 5 LITROS	R\$ 50,50	R\$ 28.785,00	ME/EPP/MEI
222	UN	270000	TIJOLO COMUM	R\$ 0,38	R\$ 102.600,00	GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

223	UN	270000	TIJOLO FURADO DE 15 X 30	R\$ 0,75	R\$ 202.500,00	GERAL
224	UN	600	TINTA ACRÍLICA 1° LINHA CORAL/SUVINIL/ NOVA COR	R\$ 276,30	R\$ 165.780,00	GERAL
225	UN	1200	TINTA LATEX 2° LINHA	R\$ 168,33	R\$ 201.996,00	GERAL
226	LT	540	TINTA LATEX ACRÍLICA DE 18 LTS 1° LINHA	R\$ 254,33	R\$ 137.338,20	GERAL
227	UN	910	TINTA PARA PISO CORAL/ SUVINIL/ NOVA COR	R\$ 242,66	R\$ 220.820,60	GERAL
228	UN	100	TINTA SPRAY LATA	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00	ME/EPP/MEI
229	UN	100	TORNEIRA BICO MOVEL (DE BANCADA)	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00	ME/EPP/MEI
230	UN	100	TORNEIRA DE METAL P/PIA/PAREDE 3/4	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	ME/EPP/MEI
231	UN	100	TORNEIRA DE METAL DE 1/2	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00	ME/EPP/MEI
232	UN	100	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO 1/2	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00	ME/EPP/MEI
233	UN	100	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	ME/EPP/MEI
234	UN	200	TORNEIRA P/ PIA PVC 1/2	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00	ME/EPP/MEI
235	UN	120	TORNEIRA P/ TANQUE PVC 1/2"	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00	ME/EPP/MEI
236	UN	340	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2	R\$ 4,93	R\$ 1.676,20	ME/EPP/MEI
237	UN	270	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATORIO	R\$ 11,50	R\$ 3.105,00	ME/EPP/MEI
238	MT	1150	TRELIÇA	R\$ 27,00	R\$ 31.050,00	ME/EPP/MEI
239	UN	100	TRENA AUTOMÁTICA 5 MT	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00	ME/EPP/MEI
240	UN	290	TRINCHA "1"	R\$ 3,60	R\$ 1.044,00	ME/EPP/MEI
241	UN	290	TRINCHA 1/2	R\$ 3,26	R\$ 945,40	ME/EPP/MEI
242	UN	290	TRINCHA 3/4	R\$ 3,60	R\$ 1.044,00	ME/EPP/MEI
243	UN	290	TRINCHA DE 2"	R\$ 5,50	R\$ 1.595,00	ME/EPP/MEI
244	UN	290	TRINCHA DE 3"	R\$ 7,66	R\$ 2.221,40	ME/EPP/MEI
245	UN	130	TUBO DE DESCARGA	R\$ 12,66	R\$ 1.645,80	ME/EPP/MEI
246	BR	50	TUBO DE ESGOTO DE 200 MM	R\$ 226,66	R\$ 11.333,00	ME/EPP/MEI
247	BR	260	TUBO DE PVC ESG. 100 MM	R\$ 50,16	R\$ 13.041,60	ME/EPP/MEI
248	BR	260	TUBO DE PVC ESG. 40 MM	R\$ 20,50	R\$ 5.330,00	ME/EPP/MEI
249	BR	260	TUBO DE PVC ESG. 50 MM	R\$ 32,50	R\$ 8.450,00	ME/EPP/MEI
250	BR	260	TUBO DE PVC ESG. 75 MM	R\$ 47,66	R\$ 12.391,60	ME/EPP/MEI
251	PÇ	100	TUBO ESGOTO 150MM	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	ME/EPP/MEI
252	UN	260	TUBO PVC SOLD. 32 MM	R\$ 30,33	R\$ 7.885,80	ME/EPP/MEI
253	BR	260	TUBO SOLDAVEL 50	R\$ 46,33	R\$ 12.045,80	ME/EPP/MEI
254	BR	260	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	R\$ 12,33	R\$ 3.205,80	ME/EPP/MEI
255	BR	260	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00	ME/EPP/MEI
256	UN	270	TÉ 90° LR 25X1/2 BUCHA LATÃO	R\$ 5,23	R\$ 1.412,10	ME/EPP/MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

257	PÇ	60	VALVULA DESCARGA DOCOL 1 1/2	R\$ 102,33	R\$ 6.139,80	ME/EPP/MEI
258	PÇ	60	VALVULA DESCARGA HYDRA 1 1/2	R\$ 111,00	R\$ 6.660,00	ME/EPP/MEI
259	PÇ	95	VASO BRANCO	R\$ 120,00	R\$ 11.400,00	ME/EPP/MEI
260	UN	3320	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO 12CM/28X8 C CABO	R\$ 27,50	R\$ 91.300,00	GERAL
261	UN	235	VEDA ROSCA 50 MT	R\$ 6,66	R\$ 1.565,10	ME/EPP/MEI
262	GL	100	VEDACIT 3,6L	R\$ 45,16	R\$ 4.516,00	ME/EPP/MEI
263	UN	40	VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,40	R\$ 64,33	R\$ 2.573,20	ME/EPP/MEI
264	UN	180	VÁLVULA DE LAVATÓRIO BRANCA	R\$ 4,66	R\$ 838,80	ME/EPP/MEI
265	UN	210	ÓCULOS INCOLOR	R\$ 7,00	R\$ 1.470,00	ME/EPP/MEI

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.164.294,50 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**;

5.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, de forma imediata após o recebimento da ordem de fornecimento;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.6. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: Manutenção de prédios públicos: 4.122.0003.2.007.3.3.90.30-24; praças e jardins: 15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24; vias urbanas: 15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24; construção de calçadas: 15.512.0024.2.080.3.3.90.30-24; atividade desportiva 27.812.0030.2.065.3.3.90.30-24; estradas vicinais 26.782.0026.2.058.3.3.90.30-24; administração geral 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24; ensino fundamental 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-24; atividade adm. Sec. assist. social 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-24; apoio a habitação urbana 16.482.0023.2.051.3.3.90.30-24; manutenção do setor de segurança pública 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-24; saúde pública 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-24; cemitério público 15.452.0022.2.044.3.3.90.30-24.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

12.1.1. Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

12.1.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

12.1.1.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

12.1.2.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.1.3. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será rescisão contratual/cancelamento do registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

12.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 26 de janeiro de 2018.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Infra Estrutura E Meio Ambiente
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000064/2018

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2018, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, da empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada por, o Senhor, portador do CPF nº. e do RG nº., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº. 13/2018**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção dos diversos órgãos públicos municipais, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no placard e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado indôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUARTO – Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, de forma imediata, após o recebimento da ordem de fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços/contrato com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, de de 2018.

Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Assinatura

Nome _____
CPF _____

Assinatura

Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000064/2018
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº./2018, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e as empresas:, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 13/2018.

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2018

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº. 13/2018**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção dos diversos órgãos públicos municipais, conforme quantidade e especificações a seguir:

Unidade	Quant	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....);

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: : Manutenção de prédios públicos: 4.122.0003.2.007.3.3.90.30-24; praças e jardins: 15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24; vias urbanas: 15.452.0022.2.046.3.3.90.30-24; construção de calçadas: 15.512.0024.2.080.3.3.90.30-24; atividade desportiva 27.812.0030.2.065.3.3.90.30-24; estradas vicinais 26.782.0026.2.058.3.3.90.30-24; administração geral 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24; ensino fundamental 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-24; atividade adm. Sec. assist. social 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-24; apoio a habitação urbana 16.482.0023.2.051.3.3.90.30-24; manutenção do setor de segurança pública 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-24; saúde pública 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-24; cemitério público 15.452.0022.2.044.3.3.90.30-24.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório, através de servidor especialmente designado;

6.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

6.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, de forma imediata, após o recebimento da ordem de fornecimento;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atendam o edital;

7.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente, ou às suas ordens, na parte que os couber;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas ata de registro de preços e neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

10.1.1. Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

10.1.1.1. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

10.1.2.1. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

10.2. Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2018.

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida – Prefeito
Contratante

Adjudicatária
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.